PROCESSO LICITATÓRIO
053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
019/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) caminhão tipo toco, novo, 0 km, com tração 4x2, com caçamba basculante de 6 m³, destinado ao atendimento da demanda do Município de Aspásia/SP, de acordo com o CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994277/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 014908/2026, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Município de Aspásia/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/10/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 08h00min do dia 19/10/2026 (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
A partir das: 08h15min do dia 19/10/2026 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO
A partir das 08h30min do dia 19/10/2026, por decisão do Pregoeiro (horário de Brasília).

LOCAL
BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LEI Nº 123/06 E 147/14
Sim

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2.026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme **Processo nº 053/2.026**, **Pregão Eletrônico nº 019/2.026**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 975, de 06 de dezembro de 2.023[1] (https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_140_0_3_28022024225633.pdf).

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02/10/2026.
1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 19/10/2026.
1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 19/10/2026.
1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
1.6. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL[2].

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório objetiva a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) caminhão tipo toco, novo, 0 km, com tração 4x2, com caçamba basculante de 6 m³, destinado ao atendimento da demanda do Município de Aspásia/SP, de acordo com o CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994277/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 014908/2026, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Município de Aspásia/SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).
2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

[1] Estabeleceu regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aspásia.
[2] A plataforma da BBL pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: https://bll.org.br/.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 532-2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV.MAPA 994277/26

Unidade Orçamentária
02 - EXECUTIVO
040 - AGRICULTURA E PECUARIA

Funcional Programática
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
046 - Assistencia Tecnica Agrícola e Pecuária
1.493 - AQUIS.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- CONV MAPA 994277/26
449052.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV.MAPA 994277/26

onte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
ódigo de Aplicação 100.110 - AQUIS.MAQ E EQUIPAMENTOS - CONVENIO MAPA 994277/2026

osição da Dotação

Dotação:	0,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	432.076,38
Empenhado	0,00
Saldo:	432.076,38

Ficha: 533-5 - AQU. DE EQUIP - CONV.MAPA 994277/26-CONTRA PARTIDA

Unidade Orçamentária
02 - EXECUTIVO
040 - AGRICULTURA E PECUARIA

Funcional Programática
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
046 - Assistencia Tecnica Agrícola e Pecuária
1.493 - AQUIS.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- CONV MAPA 994277/26
449052.00 - AQU. DE EQUIP - CONV.MAPA 994277/26-CONTRA PARTIDA

Fonte de Recurso 1 - TESOURO
Código de Aplicação 100.110 - AQUIS.MAQ E EQUIPAMENTOS - CONVENIO MAPA 994277/2026

Posição da Dotação

Dotação:	0,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	103.223,62
Empenhado	0,00
Saldo:	103.223,62

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.11. O impedimento de que trata o item 4.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.4.13. A vedação de que trata o item 4.4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.5. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).

4.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).

4.7. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/) para o recebimento das propostas.

4.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.9. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.11. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.13. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.16. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.17. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
5.6. Junto a proposta final deve ser anexado o catálogo do produto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.
7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.
8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de duas horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;
9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
9.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aspásia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
9.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
9.3.3. Não serão aceitas propostas nem lances com mais de 2 (duas) casas decimais.
9.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, conforme valor orçado constante no Termo de Referência (Anexo I).
9.3.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
9.3.6. Será desclassificada a propostas que:
9.3.6.1. Contiver vícios insanáveis;
9.3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
9.3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
9.3.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.
9.3.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
9.3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
9.3.6.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;
9.3.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
10.2. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
10.3. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.
10.7. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/), no **prazo máximo de duas horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
g) Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (s) proprietário (s) e sócio (s).

10.9. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário).
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário.
e) Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.
f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/certidao.
10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.10.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11. OUTROS DOCUMENTOS:
10.11.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papeltimbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou

contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas economicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social.

10.11.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **(quando for o caso)**.

10.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.13. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.1. O Pregoeiro poderá, facultativamente, solicitar o envio dos documentos originais ou suas respectivas cópias autenticadas, para a Divisão de Licitações e Contratos desta municipalidade, localizada na Rua Santos, nº 350, CEP. nº 15.763-011, município de Aspásia, Estado de São Paulo.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não se aplica.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.
12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.
12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.
13.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será (ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II,** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, conforme termo de referencia, dando o direito à ampla defesa.
15.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.
15.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não

podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).
16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17 – DA GARANTIA

17.1. Não será exigida garantia de participação e de execução contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
18.1.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.
18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
18.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
18.1.4. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

20. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 01 de outubro de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito de Aspásia-SP

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Agricultura do município de Aspásia-SP

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) caminhão tipo toco, novo, 0 km, com tração 4x2, com caçamba basculante de 6 m³, destinado ao atendimento da demanda do Município de Aspásia/SP, de acordo com o CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994277/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 014908/2026, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Município de Aspásia/SP.

1.2. DOS PRAZOS

1.2.1. O prazo de vigência da contratação **será de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário á conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

1.2.3.2. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do paragrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

1.2.4. O prazo de entrega do bem será de **60 (sessenta) dias**.

1.2.5. O prazo previsto no item **1.2.4**, acima, será contado da data do recebimento da autorização de fornecimento e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2.021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Aspásia/SP identificou a necessidade de ampliar e aprimorar sua capacidade operacional para a execução de serviços públicos que demandam a utilização de veículo de carga, especialmente aqueles relacionados ao transporte e movimentação de materiais, manutenção de vias e demais atividades de interesse público de competência municipal. Nesse contexto, a aquisição de um caminhão adequado às características e necessidades da Administração mostra-se necessária para proporcionar maior eficiência, agilidade e autonomia na execução dos serviços, contribuindo para a melhoria do atendimento às demandas da população.

2.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 01 (um) caminhão tipo toco, novo, 0 km, com tração 4x2 e equipado com caçamba basculante com capacidade de 6 m³**,** destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Aspásia/SP. A

aquisição encontra-se vinculada ao CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994277/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 014908/2026, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, e o Município de Aspásia/SP.

2.3. A contratação visa, portanto, viabilizar a disponibilização de veículo novo e adequado para a realização das atividades previstas no âmbito municipal, possibilitando melhores condições de execução dos serviços públicos. A disponibilização do caminhão também contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional do Município, permitindo maior disponibilidade do equipamento para atendimento das demandas municipais.

2.4. Considerando que os recursos destinados à aquisição decorrem de convênio federal com finalidade específica, a contratação deverá observar as condições, metas, objeto e demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência e em seu plano de trabalho, bem como a legislação aplicável às contratações públicas. Dessa forma, a aquisição do caminhão mostra-se necessária e compatível com o interesse público, com a necessidade operacional identificada e com a finalidade dos recursos disponibilizados, buscando-se assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão, novo, de primeiro uso, com as características e especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.2. A aquisição tem por finalidade disponibilizar ao Município veículo adequado para a execução das atividades relacionadas ao objeto do convênio federal, proporcionando maior capacidade operacional, eficiência e autonomia na realização dos serviços de interesse público.

3.3. A solução foi definida considerando a natureza e a finalidade dos recursos disponibilizados por meio do convênio federal, cujo objeto/plano de trabalho prevê a aplicação dos recursos na aquisição de caminhão. Dessa forma, a aquisição do bem mostra-se compatível com a destinação específica dos recursos e com a necessidade administrativa identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos dos bens

4.1.1. Os bens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1.1. Serem novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;

4.1.1.2. Atenderem integralmente às especificações técnicas, características e quantitativos estabelecidos;

4.1.2.3. Possuírem qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, sendo aceitos produtos com características iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas;

4.1.2.4. Atenderem às normas técnicas, de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis a cada tipo de produto;
4.1.2.5. Não apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização;
4.1.2.6. Possuírem garantia mínima de 12 (doze) meses, ou garantia de fábrica superior, conforme as condições estabelecidas para cada item;
4.1.2.8. A contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou correção dos bens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades durante o período de garantia.
4.2. Requisitos de entrega
4.2.1. Os bens deverão ser entregues no Município de Aspásia/SP, em local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.
4.2.1. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, características e quantitativos estabelecidos na contratação.
4.2.2. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção do bem, sem qualquer ônus adicional para o Município.
4.3. Requisitos de sustentabilidade
4.3.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência e possibilidade de manutenção, bem como aqueles que atendam à legislação ambiental e às normas pertinentes ao descarte e destinação de materiais.
4.3.2. O veículo a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos requisitos e limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental brasileira vigente, devendo ser homologado e estar em conformidade com a fase PROCONVE L8**,** ou fase equivalente que venha a substituí-la.
4.4. Será exigida toda a habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Condições de entrega
5.1.1. O prazo de entrega do caminhão será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente ao e-mail informado pela empresa contratada.
5.1.2. A entrega deverá ser realizada no Município de Aspásia/SP, em local indicado pela Administração, em dias e horários previamente estabelecidos.
5.1.3. O caminhão deverá ser entregue novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
5.1.4. O veículo deverá ser entregue devidamente protegido contra danos decorrentes do transporte e acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, componentes, manuais e documentos necessários à sua utilização.

5.1.5. O transporte do caminhão até o local de entrega, bem como todas as despesas relacionadas ao deslocamento, seguro, tributos, documentação, preparação, entrega e demais custos necessários ao fornecimento do objeto, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.6. O recebimento do caminhão ficará condicionado à conferência de suas características, especificações técnicas, equipamentos, documentação, integridade física e condições de funcionamento, podendo a Administração recusar o veículo que estiver em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

5.1.7. O caminhão deverá ser entregue em condições de plena utilização, não sendo admitida a entrega de veículo com avarias, defeitos, componentes faltantes, documentação irregular ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização.

5.1.8. Caso sejam identificadas desconformidades, defeitos, avarias ou irregularidades no momento da entrega, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção, regularização ou substituição do veículo, conforme a natureza da ocorrência e determinação da fiscalização.

5.2. Garantia e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia do caminhão será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do veículo.

5.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao prazo mínimo estabelecido, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

5.2.3. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, vícios e falhas que impeçam ou prejudiquem o funcionamento adequado do caminhão, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvados os casos decorrentes de uso inadequado, acidentes ou danos comprovadamente atribuíveis à Administração.

5.2.4. A garantia deverá ser prestada pela contratada ou por meio de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as condições e recomendações estabelecidas pelo fabricante e as disposições previstas no instrumento de contratação.

5.2.5. A manutenção corretiva durante o período de garantia compreenderá, quando necessária, diagnóstico, regulagem, reparo, substituição de peças e componentes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do caminhão.

5.2.6. As peças, componentes e acessórios que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças novas e adequadas ao veículo, observadas as especificações e recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

5.2.7. Quando houver necessidade de manutenção ou reparo coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o atendimento e a solução do problema no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação formal realizada pelo Município ou da disponibilização do veículo à assistência técnica autorizada, conforme o caso.

5.2.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, desde que previamente aceita pela Administração.

5.2.9. Quando o reparo do caminhão ultrapassar o prazo estabelecido e houver necessidade de sua permanência em oficina ou assistência técnica, a contratada deverá, quando tecnicamente aplicável e mediante disponibilidade, disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pelo Município, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação do Município ou sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a contratação de terceiros para execução dos reparos necessários, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ressarcimento dos custos e da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.11. Os custos referentes ao transporte, retirada, devolução, deslocamento e demais despesas relacionadas ao caminhão que estejam cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.2.12. A garantia deverá abranger os principais sistemas e componentes do caminhão, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.2.13. A contratada deverá assegurar, durante o período de garantia, a disponibilidade de assistência técnica adequada para atendimento das necessidades de manutenção e reparo do veículo, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.14. A garantia legal ou contratual do caminhão possuirá prazo próprio e independente da vigência do contrato, podendo a Administração exigir o cumprimento das obrigações de garantia e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento, ainda que o prazo de vigência contratual já tenha se encerrado.

5.2.15. A utilização do caminhão pela Administração deverá observar as recomendações do fabricante quanto à operação, manutenção preventiva, revisões periódicas e demais cuidados necessários à preservação da garantia e ao adequado funcionamento do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de assegurar que os bens sejam entregues em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da entrega por determinação da Administração ou por fato devidamente justificado e aceito, os prazos poderão ser prorrogados pelo período correspondente, observadas as disposições legais e a formalização pertinente.

6.4. As comunicações entre o Município de Aspásia/SP e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico e outros meios formais de comunicação previamente estabelecidos.

6.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento

das obrigações assumidas, especialmente quando identificadas irregularidades ou situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

6.6. Após a formalização da contratação, a Administração poderá realizar reunião inicial com o representante da contratada, quando considerada necessária, para apresentação das condições de fornecimento, dos procedimentos de entrega e recebimento, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de aceitação dos bens, das condições de garantia e das sanções eventualmente aplicáveis.

Fiscalização da Contratação

6.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) designado(s) pela Administração ou por seus respectivos substitutos.

6.8. Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos quantitativos, especificações, qualidade, integridade, prazo de entrega, documentação, garantia e demais requisitos previstos no instrumento de contratação**.**

6.9. O fiscal deverá registrar no processo administrativo as ocorrências relacionadas à execução da contratação, especialmente aquelas que possam comprometer o recebimento dos bens ou o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.10. Identificada qualquer irregularidade, desconformidade ou deficiência na execução do objeto, o fiscal deverá comunicar formalmente a Contratada, determinando, conforme o caso, a correção, complementação, reparação ou substituição do bem, estabelecendo prazo para regularização.

6.11. O fiscal deverá comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias.

6.12. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do objeto, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor da contratação, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

6.13. O fiscal deverá acompanhar, quando aplicável, o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos bens, comunicando à Contratada eventuais defeitos, vícios ou falhas identificados durante o período de garantia e verificando a adequada solução dos problemas apresentados.

6.14. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou inadequações decorrentes do fornecimento dos bens, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou de utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior.

6.15. A atuação dos fiscais e demais agentes da Administração não implica corresponsabilidade do Município de Aspásia/SP por atos ou omissões de responsabilidade da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Gestão da Contratação

6.16. Caberá ao gestor da contratação coordenar e acompanhar os procedimentos relacionados à execução do contrato ou instrumento equivalente, promovendo as medidas necessárias ao adequado cumprimento de sua finalidade.

6.16.1. Compete ao gestor coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo os registros formais relativos à execução do objeto, incluindo ordem de fornecimento ou pedido de compra, comunicações, registros de ocorrências, recebimento dos bens, eventuais alterações e demais documentos pertinentes.
6.16.2. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelo fiscal, avaliando as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotando ou encaminhando à autoridade competente as providências necessárias quando ultrapassarem sua competência.
6.16.3. Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando aplicável, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
6.16.4. O gestor deverá verificar, com base nos registros realizados pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à entrega dos bens em conformidade com as especificações e condições estabelecidas.
6.16.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, o gestor deverá adotar as providências necessárias para a apuração dos fatos e, quando cabível, para a instauração do processo administrativo destinado à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.16.6. Ao final da contratação, o gestor poderá elaborar relatório contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a aquisição, a regularidade da execução, eventuais ocorrências verificadas e possíveis medidas para o aprimoramento das futuras contratações.
6.16.7. Após o recebimento definitivo e o atesto da conformidade dos bens, o gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento observadas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.
6.17. O recebimento dos bens será realizado de forma provisória e, posteriormente, definitiva, quando aplicável, mediante conferência de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação.
6.18. No caso de identificação de bens em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para o Município.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas "a" a "l", do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 7.1;
d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.1;
e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1;
f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.1;
g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Considerando as características do objeto, verifica-se que os bens pretendidos possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, mediante especificações reconhecidas e praticadas no mercado.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (s) proprietário(s) e sócio(s).

9.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.3.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

9.3.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo

domicílio tributário;

9.3.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

9.3.3.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papeltimbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas economicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social.

9.3.3.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **(quando for o caso)**.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. Quantidades /Descrição

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UNIDADE
01	CAMINHÃO BASCULANTE 4X2: CAMINHÃO TOCO, TRAÇÃO 4X2, 0 KM, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M³, NOVO, ANO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR, ZERO QUILÔMETRO,	01	UNIDADE

	COR BRANCO, CABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 205 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISOR ELÉTRICO, PNEUS RADIAIS MÍNIMO 275/80 R 22,5, RODA E PNEU SOBRESSALENTE, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO (PBT) MÍNIMO DE 16.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) MÍNIMO DE 26.000 KG. ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE EMISSÕES VIGENTES (PROCONVE L8 OU SUPERIOR). TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. A LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 200 KM (DUZENTOS QUILÔMETROS) DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA/SP, CONSIDERANDO O DESLOCAMENTO POR VIA TERRESTRE, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, OU APRESENTAR CONDIÇÃO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE A ADEQUADA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO VEÍCULO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.		

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).**

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE 4X2: CAMINHÃO TOCO, TRAÇÃO 4X2, 0 KM, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 M³, NOVO, ANO 2026, MODELO 2026 OU SUPERIOR, ZERO QUILÔMETRO, COR BRANCO, CABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 205 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISOR ELÉTRICO, PNEUS RADIAIS MÍNIMO 275/80 R 22,5, RODA E PNEU SOBRESSALENTE, PESO BRUTO TOTAL	01	UN	R$ 517.000,00	R$ 517.000,00

	HOMOLOGADO (PBT) MÍNIMO DE 16.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) MÍNIMO DE 26.000 KG. ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE EMISSÕES VIGENTES (PROCONVE L8 OU SUPERIOR). TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. A LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 200 KM (DUZENTOS QUILÔMETROS) DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA/SP, CONSIDERANDO O DESLOCAMENTO POR VIA TERRESTRE, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, OU APRESENTAR CONDIÇÃO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE A ADEQUADA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO VEÍCULO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.				

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Para o exercício corrente, o Município de Aspásia/SP não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e vigente, razão pela qual não é possível estabelecer o alinhamento da presente contratação com instrumento dessa natureza.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 532-2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV.MAPA 994277/26

Unidade Orçamentária
02 - EXECUTIVO
040 - AGRICULTURA E PECUARIA

Funcional Programática
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
046 - Assistencia Tecnica Agrícola e Pecuária
1.493 - AQUIS.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- CONV MAPA 994277/26
449052.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV.MAPA 994277/26

onte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
ódigo de Aplicação 100.110 - AQUIS.MAQ E EQUIPAMENTOS - CONVENIO MAPA 994277/2026

osição da Dotação

Dotação:	0,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	432.076,38
Empenhado	0,00
Saldo:	432.076,38

Ficha: 533-5 - AQU. DE EQUIP - CONV.MAPA 994277/26-CONTRA PARTIDA

Unidade Orçamentária
02 - EXECUTIVO
040 - AGRICULTURA E PECUARIA

Funcional Programática
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
046 - Assistencia Tecnica Agrícola e Pecuária
1.493 - AQUIS.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- CONV MAPA 994277/26
449052.00 - AQU. DE EQUIP - CONV.MAPA 994277/26-CONTRA PARTIDA

Fonte de Recurso 1 - TESOURO
Código de Aplicação 100.110 - AQUIS.MAQ E EQUIPAMENTOS - CONVENIO MAPA 994277/2026

Posição da Dotação

Dotação:	0,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	103.223,62
Empenhado	0,00
Saldo:	103.223,62

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
ENDEREÇO: RUA SANTOS, Nº 350 - CENTRO
CEP. 15.763-011 - ASPÁSIA (SP)
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA:
ENDEREÇO:
CEP.
CNPJ:

O **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, com sede na Rua Santos, na cidade de Aspásia/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 65.712.002/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado (a) na Rua/Avenida xxxxxxxxxxl, nº xxx, na cidade de xxxxxx, estado de xxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 053/2.026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 975 de 06 de dezembro de 2.023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) caminhão tipo toco, novo, 0 km, com tração 4x2, com caçamba basculante de 6 m³, destinado ao atendimento da demanda do Município de Aspásia/SP, de acordo com o CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994277/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 014908/2026, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Município de Aspásia/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Anexar itens

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **será de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, com as instruções abaixo:
2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse no fornecimento.
2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
2.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independente de pedido da contratada, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2.8. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.
2.9. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:
2.9.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.
2.10. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do paragrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de pagamento constam no termo de referência.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos.
7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, promovendo as verificações necessárias quanto à conformidade dos bens fornecidos.
7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre qualquer irregularidade, defeito, vício, atraso ou desconformidade verificada no fornecimento, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato.
7.1.6. Aplicar ao contratado as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado.
7.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
8.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, características, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
8.1.2. Entregar os itens novos, sem uso, em perfeitas condições e conservação, devidamente acondicionados em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte.
8.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do contrato.
8.1.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual.
8.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os bens recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.
8.1.7. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução do contrato.
8.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.
8.1.10. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.11. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista na legislação vigente.
8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando protegidas por disposição legal ou por determinação da Administração.
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.1.14. Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento do objeto, bem como as demais exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência.
8.1.15. Garantir que os instrumentos musicais fornecidos sejam de primeira linha, atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e estejam livres de defeitos de fabricação, assegurando a garantia mínima prevista pelo fabricante ou a exigida no edital, prevalecendo a que for mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 10.1 deste Termo de Referência;
10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.3. As sanções previstas nos subitens **10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados;
10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente;
10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravam não considerados como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava;
10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
10.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 532-2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV.MAPA 994277/26
Unidade Orçamentária
02 - EXECUTIVO
040 - AGRICULTURA E PECUARIA
Funcional Programática
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
046 - Assistencia Tecnica Agrícola e Pecuária
1.493 - AQUIS.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- CONV MAPA 994277/26
449052.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV.MAPA 994277/26
onte de Recurso 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
ódigo de Aplicação 100.110 - AQUIS.MAQ E EQUIPAMENTOS - CONVENIO MAPA 994277/2026

osição da Dotação

Dotação:	0,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	432.076,38
Empenhado	0,00
Saldo:	432.076,38

Ficha: 533-5 - AQU. DE EQUIP - CONV.MAPA 994277/26-CONTRA PARTIDA

Unidade Orçamentária
02 - EXECUTIVO
040 - AGRICULTURA E PECUARIA

Funcional Programática
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
046 - Assistencia Tecnica Agrícola e Pecuária
1.493 - AQUIS.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- CONV MAPA 994277/26
449052.00 - AQU. DE EQUIP - CONV.MAPA 994277/26-CONTRA PARTIDA

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Código de Aplicação 100.110 - AQUIS.MAQ E EQUIPAMENTOS - CONVENIO MAPA 994277/2026

Posição da Dotação

Dotação:	0,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	103.223,62
Empenhado	0,00
Saldo:	103.223,62

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

15.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.026.

_____

MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
Representante Legal Do Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59
CONTRATADO:
CNPJ:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxxx/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) caminhão tipo toco, novo, 0 km, com tração 4x2, com caçamba basculante de 6 m³, destinado ao atendimento da demanda do Município de Aspásia/SP, de acordo com o CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994277/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 014908/2026, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Município de Aspásia/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xxxxxxxx de xxxxxxxxxx de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Ivan de Paula
Cargo: Prefeito
CPF: 018.699.218-10

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do (s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP.

Ao Agente de Contratação

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026 - PROCESSO Nº 053/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal 14.133/2021:

a) Atende plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação;
b) Assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração;
c) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
d) Que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social;
e) Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos;
f) Que a empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Aspásia, xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

☐ **Microempresa**.

☐ **Empresa de pequeno porte**.

a) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006;

c) em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, a receita bruta auferida em contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassa o limite legal estabelecido para seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Em ..... de .....de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V – ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
CNPJ Nº: 65.712.002/0001-59
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) caminhão tipo toco, novo, 0 km, com tração 4x2, com caçamba basculante de 6 m³, destinado ao atendimento da demanda do Município de Aspásia/SP, de acordo com o CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994277/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 014908/2026, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Município de Aspásia/SP.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de xxxxxxxx de 2.026.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal
Ivandepaula135@hotmail.com
administaracao@aspasia.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Fone:
Cidade: Estado: E-mail:
Responsável pela assinatura do contrato:
RG: CPF:
Data de Nascimento:____/____/_____.
Endereço: Cidade/UF:
Nacionalidade: Cargo:
Estado Civil: Telefone:
E-mail para envio de ata de registro/contrato:
E-mail para envio de pedidos/empenhos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) caminhão tipo toco, novo, 0 km, com tração 4x2, com caçamba basculante de 6 m³, destinado ao atendimento da demanda do Município de Aspásia/SP, de acordo com o CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994277/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 014908/2026, celebrado entre a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e o Município de Aspásia/SP.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Global: R$.....(.....).
A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
PAGAMENTO: Conforme Edital.
VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.026.
(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
R.G.:
Cargo